

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 43, DE 28 DE MAIO DE 2002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração de movimento grevista pelos servidores do Judiciário Federal:

CONSIDERANDO a repercussão do movimento grevista no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais;

Considerando as particularidades de funcionamento de cada Foro e Vara do Trabalho, especialmente neste período;

CONSIDERANDO o pedido da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, para a suspensão dos prazos processuais, a fim de se evitar danos às partes e aos advogados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a critério do Juiz do Trabalho de cada Foro e de cada Vara do Trabalho determinar, caso necessário, a suspensão dos prazos judiciais e da distribuição dos feitos em suas respectivas unidades, já que isso diz respeito ao exercício da função judicante.

Art. 2º Fica a critério do Juiz do Trabalho de cada Vara do Trabalho adiar as audiências já agendadas, se assim considerar necessário;

Art. 3º Ficam mantidas as datas para os julgamentos já designados.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2002.

ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA Presidente

(DJMG 30/05/2002)